



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
75/2019

FOLHA nº

001096

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº154/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, FAZENDA.

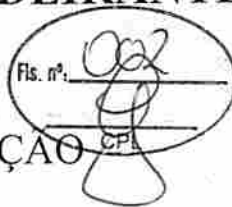
## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 17 de setembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras

Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS MEDIANTE PROPAGANDA VOLANTE EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, conforme termo de referência anexo.**

Administração = 280 FR.000

Educação = { 1340 FR. 103  
1480 FR. 104

Atenciosamente,

Saúde = { 3110 FR. 303  
3840 FR. 303

  
**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

Fazenda = 4560 FR.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**




SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS MEDIANTE PROPAGANDA VOLANTE EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**

Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS MEDIANTE PROPAGANDA VOLANTE EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

*Encaminha-se a:*

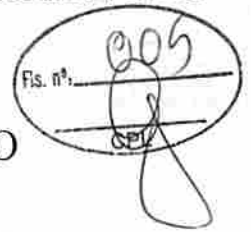
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras**



**JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

**I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS MEDIANTE PROPAGANDA VOLANTE EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, conforme termo de referência anexo.**

**II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO:** A contratação de empresa especializada em tal serviço se faz necessária para atender as demandas das Secretarias Municipais, em eventos promovidos pelas mesmas, além de dar amplo conhecimento, publicidade a campanhas promovidas pelo Município.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

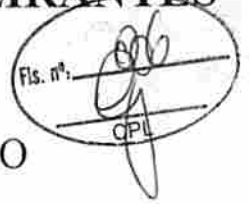
Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019.

Ratifico a justificativa.

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras

**SOLICITAÇÃO**

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de mensagens institucionais mediante propaganda volante em atendimento à diversas Secretarias do Município de Bandeirantes-Paraná, conforme termo de referência anexo.

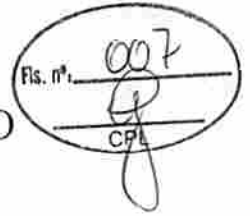
Bandeirantes, 09 de Julho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras




**QUANTITATIVO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS MEDIANTE PROPAGANDA VOLANTE EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	600	horas	Serviços de veiculação de mensagens institucionais mediante propaganda volante.	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
			<b>Total</b>		<b>R\$ 10.800,00</b>

Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019

  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

# GENIL GENEL PROPAGANDAS

Fis. nº: *amp*

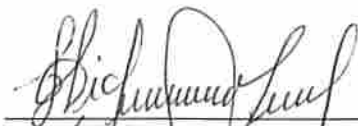
CNPJ 08.503.934/0001-58  
RUA CYRIACO RUSSO, 34 – CENTRO  
TELEFONE: (43) 3542-4025  
BANDEIRANTES – PR

## ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
RUA FREI RAFAEL PRONNER, 1547 – CENTRO  
FONE: (43)3542-4525

DIVULGAÇÃO DE CARRO DE SOM

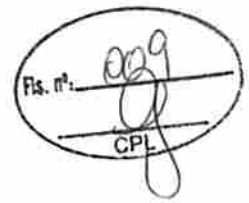
VALOR: R\$ 18,00 POR HORA



Lucas Siqueira Machado  
CPF: 205.740.109-04

Bandeirantes-Pr, 20 de agosto de 2019





EMERSON MARCOS RAMOS – MEI  
SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE  
CNPJ: 11.478.822/0001-07  
RUA: CARAMURU, 217  
JARDIM INGÁ – ANDIRÁ-PR

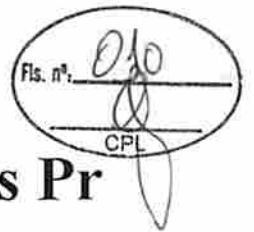
### ORÇAMENTO CARRO DE SOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
RUA FREI RAFAEL PRONNER, 1547 – CENTRO  
FONE: (43)3542-4525

SERVIÇO: VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CARRO DE SOM.  
VALOR: R\$ 24,00 POR HORA

  
\_\_\_\_\_  
EMERSON MARCOS RAMOS

ANDIRÁ-PR, 20 de agosto de 2019.



# Prefeitura Municipal de Bandeirantes Pr

Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro  
Cep 86360-000 – Bandeirantes –Pr

## ORÇAMENTO DE ANÚNCIOS

Orçamento de anúncios em CARRO DE SOM

Valor R\$ 27,00 (vinte e sete reais) a hora

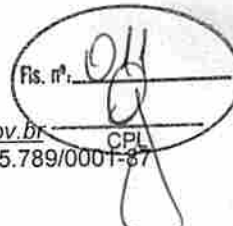
Validade 90 dias

Santa Mariana, 20 de agosto de 2019.

12.668.009/0001-54  
SILAS DO SOM PROPAGANDAS  
Silas Rufino da Silva  
Rua Antônio Manoel dos Santos, 537  
CEP: 86.300-000 - Santa Maria

---

Silas Rufino da Silva  
CNPJ 12.668.009/0001-54  
Rua: Antônio Manoel dos Santos nº 550  
Santa Mariana – Paraná  
Fone: (43)9 9669-5503



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE DE CARRO**

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADA PREFERÊNCIA AO FORNECEDOR REGISTRADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES CONFORME ART. 16. DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

**1. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2019**

**1.1 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS**

1.2 O Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, através do processo nº 030/2019, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 1.387, de 08/04/05 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Presencial, sob nº 025/2019**, do tipo **Menor Preço Por Item - Registro de Preços**, no dia 22 de abril de 2019, às 09:00, tendo como objeto a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante de carro, conforme condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.3 A Sessão terá início às 09:00 do dia 22 de abril de 2019.

1.3.1 Os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação deverão ser entregues até as 09:00 do dia 22 de abril de 2019.

1.3.2 O credenciamento se fará após o início da sessão.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1.5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1.5.1 Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

**1.6 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

1.6.1 Empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontrem incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

1.6.2 Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.6.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país. 2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.6.4 Servidor ou dirigente deste Município de Carlópolis – Paraná

1.6.5 Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles para o matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município.

1.6.6 Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

1.6.7 Servidor ou dirigente deste Município de Carlópolis, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2011 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**2. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):**

2.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame, venha a responder pela empresa licitante. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, contendo necessariamente amplos poderes para representá-

## Legislação Aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

Fis. nº. 012

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na Licitação Art. 55, inciso XII da Lei 8666/93

Manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência do preço registrado.

### Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo de João Paulo Varasquim

### Relação de Itens

Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	19501	ANUNCIO COM CARRO DE SOM	HR	700	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00

### Conclusão

Nos termos e para os fins do artigo 7.º, § 2.º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização da Licitação.

CARLÓPOLIS-PR, 20/03/2019.

---

Sandra Santos Pascon.  
Secretária Municipal de Administração

**MENOR PREÇO**  
 CURITIBA

propaganda volante

Produtos

Nenhum produto encontrado.



Fls. nº 013



X LIMPAR Ano da Compra 2019

<< OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Código Serviço

propaganda

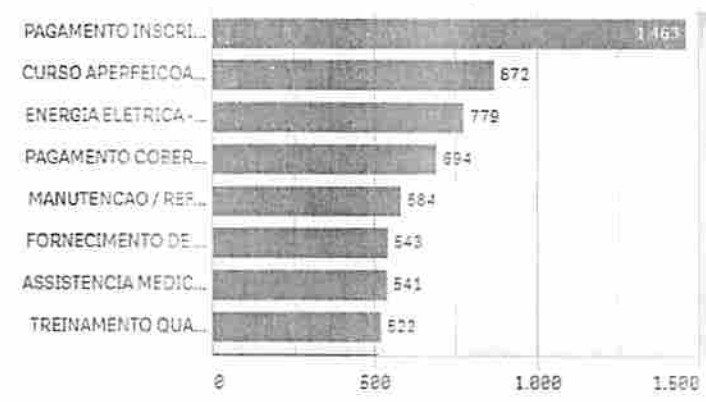
**Não há correspondências para sua pesquisa.**

Órgão

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

**31.283**

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR SERVIÇO



MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO

488k

VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

**R\$ 15.527.409.223,55**

VALOR DE COMPRAS POR SERVIÇO



QUANTIDADE DE FORNECEDORES

20.000

Handwritten signature and stamp in a circle.



Município de Bandeirantes  
Solicitação 403/2019  
Termo de Referência

548  
fis. nº: 015  
CPL

<b>Solicitação</b>		<i>Emido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	16/09/2019	1
<b>403</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2525-9	EUSTAQUIO MAGALHÃES TRINDADE	535/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
120002	Divisão de Receita e Arrecadação	EM ATÉ 30 DD APÓS A	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
12	SECRETARIA DA FAZENDA	NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	12 Meses

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

**Lote**

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
007992	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS	HRS	120,00	18,00	2.160,00
	12 SECRETARIA DA FAZENDA				
	002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO				
	04.123.0413-2120 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04560	00000 Recursos Ordinários (Livres)		120,00		2.160,00
	Do Exercício				
				<b>TOTAL</b>	<b>2.160,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.160,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

12.002.04.123.0413.2120	2.160,00
Cod: 04560 Fonte: 00000 G. Fonte: R	2.160,00

EUSTAQUIO MAGALHÃES TRINDADE  
Solicitante



# Município de Bandeirantes

## Solicitação 401/2019

### Termo de Referência

Fls. nº 016  
CPL

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	16/09/2019	1
<b>401</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	533/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
20001	Divisão de Recursos Humanos	EM ATÉ 30 DD APÓS A	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	12 Meses

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

#### Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007992	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS	HRS	120,00	18,00	2.160,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00280	00000 Recursos Ordinários (Livres)		120,00		2.160,00
	Do Exercício				
				<b>TOTAL</b>	<b>2.160,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.160,00</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2003	2.160,00
Cod 00280 Fonte 00000 G.Fonte F	2.160,00

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Solicitante





# Município de Bandeirantes

## Solicitação 399/2019

### Termo de Referência

Fis. nº: 013  
 CPF: [assinatura]

**Solicitação**  
 Número: **399** Tipo: **Contratação de Serviço** Emitido em: **16/09/2019** Quantidade de itens: **1**

**Solicitante**  
 Código: **686-6** Nome: **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** Processo Gerado: **531/2019**

**Local**  
 Código: **110001** Nome: **Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde**

**Órgão**  
 Nome: **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Pagamento: **EM ATÉ 30 DD APÓS A**

**Entrega**  
 Local: **NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** Prazo: **12 Meses**

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

**Justificativa:**  
 A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, EM AÇÕES E TRABALHOS DE PREVENÇÃO, ALÉM DE DAR AMPLO CONHECIMENTO E PUBLICIDADE A CAMPANHAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007992	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS	HRS	120,00	18,00	2.160,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03110	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		120,00		2.160,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.160,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.160,00</b>

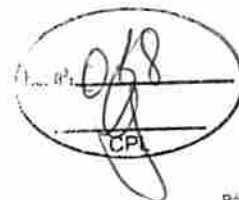
**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.001.10.301.1003.6051	2.160,00
Cod 03110 Fonte 00303 G.Fonte E	2.160,00

[assinatura]  
 DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
 Solicitante



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 400/2019**  
**Termo de Referência**



**Solicitação**  
 Número: **400** Tipo: **Contratação de Serviço** Emitido em: **16/09/2019** Quantidade de itens: **1**

**Solicitante**  
 Código: **686-6** Nome: **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** Processo Gerado: **532/2019**

**Local**  
 Código: **110006** Nome: **Divisão de Agendamento da Saúde**

**Órgão**  
 Nome: **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Pagamento: **EM ATÉ 30 DD APÓS A**

**Entrega**  
 Local: **NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** Prazo: **12 Meses**

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

**Justificativa:**  
 A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, EM AÇÕES E TRABALHOS DE PREVENÇÃO, ALÉM DE DAR AMPLO CONHECIMENTO E PUBLICIDADE A CAMPANHAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007992	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS	HRS	120,00	18,00	2.160,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6059 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03840	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		120,00		2.160,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.160,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.160,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.006.10.301.1001.6059	2.160,00
Cod 03840 Fonte 00303 G.Fonte E	2.160,00

\_\_\_\_\_  
 DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
 Solicitante



# Município de Bandeirantes

## Solicitação 402/2019

### Termo de Referência

Fis. nº: 019

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo	16/09/2019	1
<b>402</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	534/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
30005	Divisão de Educação	EM ATÉ 30 DD APÓS A	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
Nome	Prazo		
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12 Meses		
<b>Local</b>			
NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR			

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

#### Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

#### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007992	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS	HRS	120,00	18,00	2.160,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6021 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01340	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		60,00		1.080,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1241-6022 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01480	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		60,00		1.080,00
			0,00		0,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.160,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.160,00</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

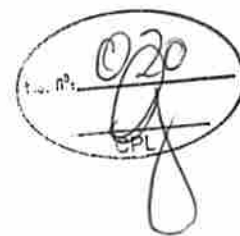
03.005.12.361.1219.6021	1.080,00
Cod 01340 Fonte 00103 G.Fonte E	1.080,00
03.005.12.361.1241.6022	1.080,00
Cod 01480 Fonte 00104 G.Fonte E	1.080,00

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 154/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de setembro 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 75/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de fornecimento de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

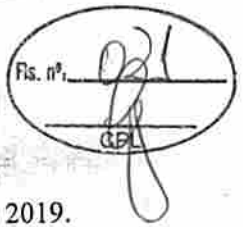
  
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitações

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 –  
BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 154/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de setembro 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 75/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do município de Bandeirantes-Pr., para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

EMPRESA: GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA.

N°	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V L. UN IT.	VLR TOTAL
01	600	HORAS	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS	18,00	10.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.800,00</b>

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS  
Departamento de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 154/2019-PMB


Bandeirantes-PR, 16 de setembro 2019. Ref.:

Dispensa de Licitação - 75/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes


### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ. O valor importa em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

. Colha-se manifestação

  
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

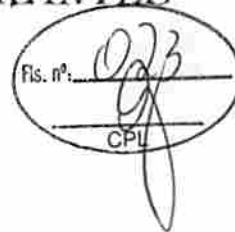
  
MARCOS DE MORAES  
Membro

  
ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 1.459/2019**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOSÉ CARLOS SITTA e MARCOS DE MORAES.

Parágrafo Único - ficam nomeados, como suplentes, os servidores ALEXANDRO BERETTA e FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 965 do dia 09/01/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

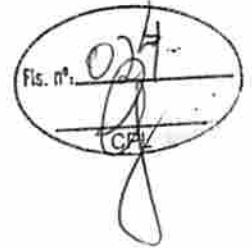
Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.469/2019

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, como suplente; o servidor público **ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, em substituição ao servidor **ALEXANDRO BERETTA**, nomeado pela Portaria nº 1.460/2019.

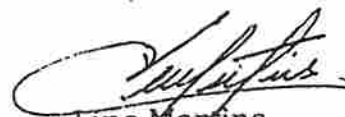
Art. 2º - Face a exoneração da servidora pública **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, o servidor **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97, passa a compor a Comissão de Licitação aludida no art. 1º, da Portaria nº 1.460/2019, na condição de titular.

Art. 3º - Fica a servidora **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, nomeada para compor a referida comissão de licitação, na condição de suplente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.460/2019, de 08/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1015 do dia 10/07/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 154/2019-PMB  
Licitação - 75/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Bandeirantes-PR, 16 de setembro 2019. Ref.: Dispensa de

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Saúde	3110/303	1100110301100360513390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Saúde	3840/303	1100610301100160593390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Educação	1340/103	0300512361121960213390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Educação	1480/104	0300512361124160223390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fazenda	4560/000	1200204123041321203390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 16 de setembro 2019.

  
JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER FINANCEIRO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) RECURSO FINANCEIRO:**

**Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:**  
 há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2019, no rigor e nos parâmetros da Lei 8666/93, no montante de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 16 de setembro 2019.  
 Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

**Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:**

- à vista.  
 à prazo.

**Origem de Recursos:**

- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 16 de setembro 2019

**EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE**  
Secretário da Fazenda

**GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



Os abaixo assinados, **LUCAS SIQUEIRA MACHADO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Cyriaco Russo nº 34, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 1.276.005 PR., e CPF- 205.740.109-04 e **LOURDES APARECIDA SIQUEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Cyriaco Russo nº 34, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 3.218.532-0 PR., e CPF- 436.802.409-53, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A sociedade girará sob o nome empresarial de “**GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA**”, com sede e domicílio na Rua Cyriaco Russo nº 34, centro, nesta cidade de Bandeirantes – PR., CEP 86360-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A sociedade tem por objeto o ramo de serviços de propagandas radiofônica.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sociedade inicia suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA-** O capital social, será de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, de R\$-10,00 (Dez reais) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

LUCAS SIQUEIRA MACHADO, 400 (quatrocentas) quotas, no valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

LOURDES APARECIDA SIQUEIRA, 100 (cem) quotas, no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

**CLÁUSULA QUINTA-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Fis. nº: 028

FL - 02

CPL



**GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** A administração da sociedade caberá à LUCAS SIQUEIRA MACHADO, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

Fls. nº: 028  
FL - 03 -



**GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a proppriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-** Fica eleito o foro de BANDEIRANTES – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: declara, para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela Lei.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR., 24 de novembro de 2006.-

a. Lucas Siqueira Machado

a. Lourdes Aparecida Siqueira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ



**DIVISÃO DA RECEITA**

<b>Exercício</b> 2019	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	<b>Nº de Inscrição</b> 30289	<b>Nº do Alvará</b> 3637
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:

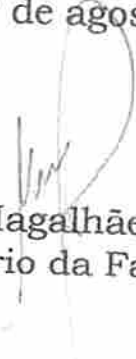
<b>Razão Social:</b> GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA.
<b>CNPJ/CPF:</b> 08.503.934/0001-58
<b>Endereço:</b> Rua Cyriaco Russo Nº34
<b>Bairro:</b> Centro
<b>Atividade:</b> Serviços De Propaganda.

**Válido até 16/04/2020**

Bandeirantes, 22 de agosto de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

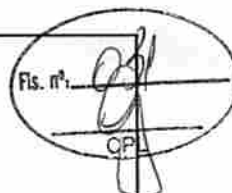


  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.503.934/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2006
NOME EMPRESARIAL GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENIL GENEL PROPAGANDAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CYRIACO RUSSO	NÚMERO 34	COMPLEMENTO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-4025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2019 às 10:32:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA**  
CNPJ: **08.503.934/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

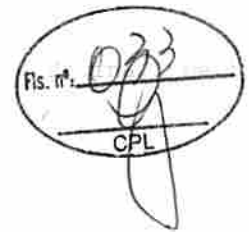
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:28:59 do dia 22/08/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/02/2020.

Código de controle da certidão: **9CF9.F2EF.11FB.F6F6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.503.934/0001-58

Certidão nº: 180870509/2019

Expedição: 22/08/2019, às 10:23:24

Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.503.934/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



22/08/2019  
10:33:38

## Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: **Cadastro de Inscrições Estaduais**  
Motivo: **08503934000158 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS**

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.503.934/0001-58

**Razão Social:** GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA

**Endereço:** RUA CYRIACO RUSSO 34 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2019 a 14/10/2019

**Certificação Número:** 2019091505323698266661

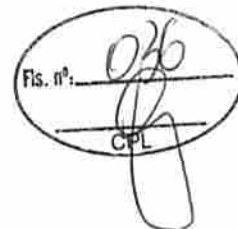
Informação obtida em 17/09/2019 10:39:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 182/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 154/2019. Dispensa de Licitação nº. 75/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 75/2019, cujo objeto é a compra de aviamentos.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras e Secretário de Administração; Justificativa; orçamentos; encaminhamento da Diretora de Compras; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

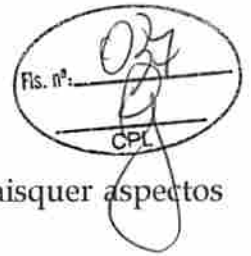
### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*I - concorrência;*

*II - tomada de preços;*

*III - convite;*

*IV - concurso;*

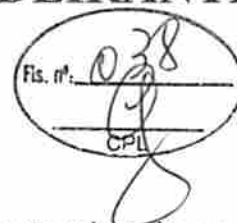
*V - leilão.*

*§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...);*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...);*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...);*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

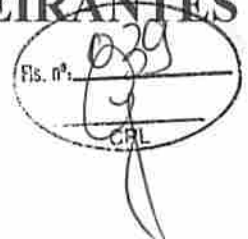
*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de setembro de 2019.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 154/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de setembro 2019. Ref.:

Dispensa de Licitação - 75/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.**

### **DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.**, que faz com o fulcro no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Presidente:

  
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Membros:

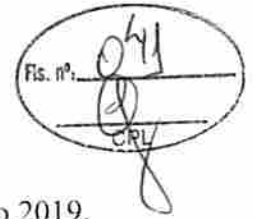
  
MARCOS DE MORAES

  
ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 154/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de setembro 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 75/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

#### GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA.

Nº	QT D	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	600	HORAS	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS	18,00	10.800,00
<b>TOTAL</b>					10.800,00

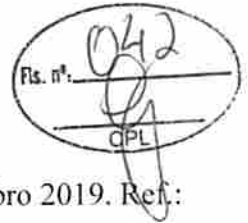
Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ** no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 154/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de setembro 2019. Ref.:

Dispensa de Licitação - 75/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 75/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.** Já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# Município de Bandeirantes - 2019

## Mapa da Licitação

### Processo dispensa 75/2019

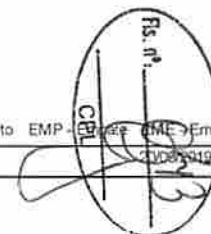
Data abertura: 16/09/2019

Data julgamento: 16/09/2019

Data homologação:

CNPJ 08.503.934/0001-58

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE	HRS	600,00	18,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>10.800,00</b>	





# Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 75/2019

Fls. nº: 044  
CPI

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 7992 SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS</b>				
31165716-0 GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA	06.503.934/0001-58	Habilitado		18,00

Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens frustrados : 000



**Município de Bandeirantes - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 75/2019**

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31165716-0 GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA Representante: 2669-1 LUCAS SIQUEIRA MACHADO Lote 001 - Lote 001									
001	7692 SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS	HR	600,00	Habilitado			18,00	10.800,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>10.800,00</b>	

Fls. nº: 05  
GAL



# Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 75/2019

Fls. nº. 040  
CPI

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006</b>			
31165716-0	08 503 934/0001-58	GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA	Habilitado

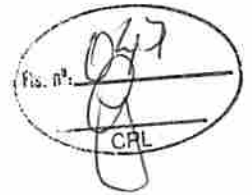
Qtd de fornecedores: 001

Qtd total de fornecedores: 001





Município de Bandeirantes - 2019  
Situação por lote/itens  
Processo dispensa 75/2019



Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
Item 001: 7992 SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS				ADQUIRIDO
31165716-0 GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA.	08.503.934/0001-58	Habilitado		18,00

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 75/2019

Fis. nº: 048  
CP  
CPL

Página 1

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>		
Fornecedor: 31165716-0 GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA. CNPJ: 08.503.934/0001-58 Itens vencidos: 1		
Item 001	7992 - SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS	18,00



# Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 75/2019

Fis. nº: \_\_\_\_\_  
CPL

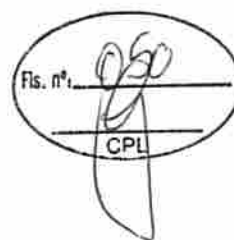
Página 1

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>		
Fornecedor: 31165716-0 GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA. CNPJ: 08.503.934/0001-58 Itens vencidos: 1		
Item 001	7992 - SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS	18,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº. 208/2019**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ** e de outro **GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA.** Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 76.235.753/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1.330 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná – CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA**, empresa estabelecida a Rua Cyriaco Russo, 34 – centro - nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000 - inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 08.503.934/0001-58, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **LUCAS SIQUEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.276.005, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 205.740.109-04, residente e domiciliado na Rua Cyriaco Russo, 34 centro - nesta cidade de Bandeirantes-Pr. CEP: 86.360-000, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 75/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 75/2019-PMB**.

**EMPRESA: GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA.**

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	600	HORAS	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS	18,00	10.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.800,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato,

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 75/2019-PMB - PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os bens serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Saúde	3110/303	1100110301100360513390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Saúde	3840/303	1100610301100160593390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Educação	1340/103	0300512361121960213390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Educação	1480/104	0300512361124160223390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fazenda	4560/000	1200204123041321203390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 052

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos efetuados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 053  
EPL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 057  
CPL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 16 de setembro 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

GENIL GÊNEL PROPAGANDAS LTDA.  
LUCAS SIQUEIRA MACHADO  
Sócio Administrador

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS SITKA  
CPF. 205.604.869-87

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA  
CPF. 004.594.549-78





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 055  
CPL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019-PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo. **DOTAÇÕES:**

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Saúde	3110/303	1100110301100360513390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Saúde	3840/303	1100610301100160593390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Educação	1340/103	0300512361121960213390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Educação	1480/104	0300512361124160223390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fazenda	4560/000	1200204123041321203390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Bandeirantes-PR, 16 de setembro 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA.  
LUCAS SIQUEIRA MACHADO  
Sócio Administrador

